



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO OFÍCIO DE VETO TOTAL Nº 176/2026 AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 22/2026.

O presente parecer tem por objeto o Veto Total de autoria do **Chefe do Executivo** ao Autógrafo do Projeto de Lei nº 22/2026, de autoria do nobre Vereador Adilson Henrique França, que “Denomina ‘Débora do Prado Moura Garcia’ a via pública que especifica”.

Em sua justificativa, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal aponta a existência de legislação anterior que já atribuiu denominação à referida via pública, circunstância que inviabiliza a manutenção da proposição aprovada nos moldes em que foi apresentada. Consta dos autos que o projeto foi instruído com certidão emitida pelo Município, na qual não havia informação acerca da existência de denominação anterior da via. Todavia, posteriormente foi constatado que a referida via pública já possuía denominação regularmente instituída por lei, situação que constitui impedimento jurídico para a sanção da proposta aprovada.

Verifica-se, ainda, que eventual modificação da nomenclatura da via dependeria de proposição específica destinada à alteração da denominação já existente, observando-se os requisitos e procedimentos previstos na legislação aplicável, os quais não foram atendidos no presente processo legislativo. Embora o equívoco quanto à informação prestada pelo Município tenha contribuído para a tramitação regular da matéria nesta Casa de Leis, a existência de norma anterior vigente impede juridicamente a manutenção do autógrafo aprovado, sob pena de coexistirem disposições incompatíveis sobre a mesma via pública.

A Procuradoria Jurídica desta Casa manifestou-se favoravelmente à manutenção do veto, entendendo que a existência de legislação preexistente constitui óbice jurídico à continuidade da proposição.

Dessa forma, s.m.j., sou do parecer de que o Veto Total nº 176/2026 é **legal e constitucional**, devendo ser mantido, não estando o autógrafo apto a prosseguir para promulgação.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar-me em Plenário, se necessário.

Sala das Comissões, 03 de Junho de **2026**

Jefferson Henrique Tavares de Sousa – PODEMOS
Vice-Presidente e Relator

Roseli dos Santos Bueno – PL
Presidente

Bruno Henrique Silva – PL
Membro

